PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 14257/97

Ofício nº 2764 /97 — *Mococa, 29 de Agosto de 1997.*

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2469	2/09/97	

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Digna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, pelos motivos que se seguem:-

O Projeto de Lei em questão, visa autorizar a utilização de áreas públicas municipais pela Associação Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", para que ali possa ser implantada uma área de lazer, devidamente urbanizada.

Referida área, encontra-se atualmente sem nenhuma benfeitoria, sendo que dada às proporções poderia vir a ser melhor aproveitada pelos moradores daquele bairro, atendendo-os como área de lazer devidamente estruturada, dentro de um projeto urbanístico adequado.

Desta forma, será possível a urbanização da área, em parceria com referida Associação de Bairro, dentro das propostas desta Administração.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
Em 09/9/97
Presidente

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2704/97 Mococa, 29 de Agosto de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Número 4457 Data 29/8/97 Rubrica

Senhor Presidente :-

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação por essa Digna Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da LOM, pelos motivos que se seguem:-

O Projeto de Lei em questão, visa autorizar a utilização de áreas públicas municipais pela Associação Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do O", para que ali possa ser implantada uma área de lazer, devidamente urbanizada.

Referida área, encontra-se atualmente sem nenhum benfeitoria, sendo que dada as proporções poderia vir a ser melhor aproveitada pelos moradores daquele bairro, atendendo-os como área de lazer devidamente estruturada, dentro de um projeto urbanístico adequado.

Desta forma, será possível a urbanização de área, em parceria com referida Associação de Bairro, dentro das propostas deste Administração.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
APARECIDO ESPALAHA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° - A Prefeitura Municipal, além da fiscalização efetiva do projeto a ser implantado, deverá fornecer dentro de suas possibilidades, materiais, maquinários e pessoal necessário para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5° - O prazo para implantação do projeto é de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6° - O prazo do Concessão de uso será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 7° - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 6° da presente Lei.

Art. 9° - Os imóveis reverterão à Administração se a ASSOCIAÇÃO não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito à qualquer indenização a que título for.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 29 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças e Obras
Sala das Comissões 1 / 1997
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 22 de Setembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, além da fiscalização efetiva do projeto a ser implantado, deverá fornecer dentro de suas possibilidades, materiais, maquinários e pessoal necessário para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - O prazo para implantação do projeto é de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6º - O prazo do Concessão de uso será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 7º - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 6º da presente Lei.

Art. 9º - Os imóveis reverterão à Administração se a ASSOCIAÇÃO não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito à qualquer indenização a que tinha for.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de 1997
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões
Sala das Comissões
Presidente

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de 1997
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 1425

Projeto de Lei nº 87, de de de 1997.

Autoriza concessão de uso de área municipal para urbanização e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de , Projeto de Lei nº , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização do Sistema de Recreio, com 5.529,00 m², situada entre os loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", abaixo descrita, através de concessão de uso, pela SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GABRIEL DO Ó", com a finalidade de ser urbanizada preservando-a como área como verde e de lazer:

Descrição da área B-02: 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do Forum Estadual; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro, 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entroncamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni e 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entroncamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº **20/80** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela urbanização e conservação da área.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal, a verificação dos trabalhos de urbanização e conservação da área, devendo toda e qualquer edificação ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº , de de de 1997.

Autoriza concessão de uso de área municipal para urbanização e dá outras providências.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em sessão de de de , Projeto de Lei nº , e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitida a utilização do Sistema de Recreio, com 5.529,00 m², situada entre os loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", abaixo descrita, através de concessão de uso, pela SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GABRIEL DO Ó", com a finalidade de ser urbanizada preservando-a como área como verde e de lazer:

Descrição da área B-02: 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do Forum Estadual; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro, 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entroncamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzalon e 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzalon e 11,82 (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entroncamento da Rua Antonio Anzalon e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº 20/80 desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela urbanização e conservação da área.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal, a verificação dos trabalhos de urbanização e conservação da área, devendo toda e qualquer edificação ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Engenharia.

Fls. n.º 5
Proc. 1425

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

De um Sistema de Recreio, área B - 02 (dois) com 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) situada entre os Loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó, com a descrição e confrontantes a seguir :

DESCRIÇÃO :

ÁREA B -02 : 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 m (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do **FORUM ESTADUAL**; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro; 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entrocamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni; 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 m (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº 20 / 80 desta Prefeitura Municipal.

Mococa, 22 de agosto de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 6
Proc. 14259/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

De um Sistema de Recreio, área B - 02 (dois) com 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) situada entre os Loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó, com a descrição e confrontantes a seguir :

DESCRIÇÃO :

ÁREA B -02 : 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 m (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do **FORUM ESTADUAL**; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro; 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entrocamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni; 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 m (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº 20 / 80 desta Prefeitura Municipal.

Mococa, 22 de agosto de 1.997

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 9
Proc. 1425/97

PROCESSO Nº.1.425/97 - PROJETO DE LEI Nº.87/97

Recebimento para estudo e parecer em 31/8/1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19/9/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Projeto Vereador
Renato Zanuto
com prazo de 8 dias vencivel em 11/9/97
Sala das Comissões em
31/8/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 31/8/1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19/9/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Projeto Vereador
Italo Mazuia Jr.
com prazo de 8 dias vencivel em 11/9/97
Sala das Comissões em
31/8/97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 31/8/1997
com o prazo de 15 dias
vencivel em 19/9/1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relator à Projeto Vereador
Benedito José de Campos
com prazo de 8 dias vencivel em 11/9/97
Sala das Comissões em
31/8/97
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.87/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - RONALDO CORRAINI

ASSUNTO : - Autoriza concessão de area a Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitaciona Dr. Grabiel do Ô

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 **de** Setembro **de** 1.997.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 **de** Setembro **de** 1.997.

Norberto Garib

Marcia Rotta

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.87/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR
ASSUNTO :- Autoriza concessão de area a Sociedade Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 1.997.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Setembro de 1.997.

Dr. Luiz Aramando Calío

José Pompéo Corradi

Camara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.87/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- BENEDITO JOSE DE SOUZA

ASSUNTO:- Autoriza a concessão de area à Sociedade Amigos de de Bairro do Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ò

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 1.997

Relator
Benedito Jose de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 03 de Setembro de 1.997

Natalizzo Pazote

Fernando Scovini

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 08 de Setembro de 1.997.

P.I. nº. 050/97-COFC-CM.

do Vereador Pompeo Corradi, da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

para a Associação se Amigos de bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó".

assunto - manifestação solicita sobre o Projeto de Lei nº. 087/97, que concede a Associação área de terreno para ser utilizada urbanizada e preservada, localizada entre a Chácara São Domingos e o Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó".

Estamos solicitando da Associação de Amigos de Bairro do Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", sua manifestação sobre a cessão que a Prefeitura Municipal faz de área de terreno para ser urbanizada e preservada pela Associação, localizada entre a Chácara São Domingos e o Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó".

Cordialmente subscreve

PP/DC

POMPEO CORRADI
Vereador da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Fls. n.º
Proc. 1

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 2.647 | Data 15/9/97 | Rubrica

Mococa, 15 de Setembro de 1.997.

Senhor Vereador,

De posse do P.I. nº.050/97 de sua autoria, temos a - satisfação de comunicar a Vossa Senhoria, que estamos de pleno acordo em receber a referida área para a urbanização, onde esperamos contar com vosso apoio.

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Francisco Freitas de Almeida

Ilmo. Sr.
POMPEO CORRADI
DD. Vereador à Câmara Muncipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 30 de Setembro de 1.997.

Of. nº. 1.017 /97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 29 de Setembro último.

Autógrafo nº. 072/97 - Projeto de Lei nº. 066/97.

Autógrafo nº. 073/97 - Projeto de Lei nº. 067/97.

Autógrafo nº. 074/97 - Projeto de Lei nº. 072/97.

Autógrafo nº. 075/97 - Projeto de Lei nº. 073/97.

(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 076/97 - Projeto de Lei nº. 077/97.

(autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 077/97 - Projeto de Lei nº. 084/97.

Autógrafo nº. 078/97 - Projeto de Lei nº. 087/97.

Autógrafo nº. 079/97 - Projeto de Lei nº. 088/97.

Autógrafo nº. 080/97 - Projeto de Lei nº. 089/97.

(autoria do Vereador Cleber Barros de Melo)

Autógrafo nº. 081/97 - Projeto de Lei nº. 091/97.

Autógrafo nº. 082/97 - Projeto de Lei nº. 094/97.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº. 078 DE 1.997.
Projeto de Lei nº. 087/97.

Autoriza concessão de uso de área municipal para urbanização e dá outras providências.

Art. 1° - Fica permitida a utilização do Sistema de Recreio, com 5.529,00 m², situada entre os loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional "Dr. Gabriel do Ó", abaixo descrita, através de concessão de uso, pela SOCIEDADE DOS AMIGOS DE BAIRRO DO CONJUNTO HABITACIONAL "DR. GABRIEL DO Ó", com a finalidade de ser urbanizada preservando-a como área como verde e de lazer:

Descrição da área B-02: 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do Forum Estadual; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro, 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entroncamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni e 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entroncamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m² (cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho n° **20/80** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Ficará a ASSOCIAÇÃO, responsável pela urbanização e conservação da área.

Art. 3° - Caberá à Prefeitura Municipal, a verificação dos trabalhos de urbanização e conservação da área, devendo toda e qualquer edificação ser submetida à aprovação prévia do Departamento de Engenharia.

AUTÓGRAFO Nº. 078 DE 1.997.
Projeto de Lei nº. 087/97.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal, além da fiscalização efetiva do projeto a ser implantado, deverá fornecer dentro de suas possibilidades, materiais, maquinários e pessoal necessário para a consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 5° - O prazo para implantação do projeto é de 01 (um) ano, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 6° - O prazo do Concessão de uso será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período, se for de interesse da Prefeitura Municipal, com anuência do Poder Legislativo e se cumpridas as finalidades da presente Lei.

Art. 7° - A Concessão de uso é em caráter gratuito e vigorará pelo prazo consignado no artigo 6° da presente Lei.

Art. 9° - Os imóveis reverterão à Administração se a ASSOCIAÇÃO não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade, sem direito à qualquer indenização a que título for.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE SETEMBRO DE 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

5
1425

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do um Sistema de Recreio, área B - 02 (dois) com 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) situada entre os Loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó, com a descrição e confrontantes a seguir :

DESCRIÇÃO :

ÁREA B -02 : 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó, 74,00 m (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com area do **FORUM ESTADUAL**; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro; 16,15 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entrocamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni; 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 m (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº 20 / 80 desta Prefeitura Municipal.

Mococa, 22 de agosto de 1.997

RODOLFO JARDIM PONTES FILHO
Arquiteto

6
14 25 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do um Sistema de Recreio, área B - 02 (dois) com 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) situada entre os Loteamentos Chácara São Domingos e Conjunto Habitacional Dr. Gabriel do Ó, com a descrição e confrontantes a seguir :

DESCRIÇÃO :

ÁREA B -02 : 88,00 m (oitenta e oito metros) com frente para a Avenida Dr. Gabriel do Ó; 74,00 m (setenta e quatro metros) do lado esquerdo confrontando com área do FORUM ESTADUAL; 40,00 m (quarenta metros) de fundos confrontando com a Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro; 16,45 m (dezesseis metros e quarenta e cinco centímetros) em curva no entrocamento da Rua Capitão Antonio Fernandes Pinheiro e a Rua Antonio Anzaloni; 75,88 m (setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito confrontando com a Rua Antonio Anzaloni e 11,82 m (onze metros e oitenta e dois centímetros) em curva no entrocamento da Rua Antonio Anzaloni e a Avenida Dr. Gabriel do Ó, perfazendo uma área de 5.529,00 m^2 (Cinco mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados) e tudo de acordo com o desenho nº 20 / 80 desta Prefeitura Municipal.

Mococa, 22 de agosto de 1.997

RODOLFO JAGUS PONTES FILHO
Arquiteto